



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES  
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS

Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo

Fone: 3130.2210 – e-mail: [astocv@tre-sp.gov.br](mailto:astocv@tre-sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – DO OBJETO

O objeto da presente ata consiste na contratação de empresa para prestação de serviço referente ao esgotamento, hidro jateamento e limpeza técnica da fossa séptica de uso doméstico e mina d'água, remoção total e transporte dos resíduos, em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis à matéria, mediante a disponibilização de equipamentos e transporte específicos, profissionais capacitados, EPIs e demais itens necessários à perfeita execução das atividades.

### II – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão executados nos locais abaixo elencados:

a) **Item 1:** sede I do TRE/SP, situada na Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista, São Paulo – Capital, CEP 01316-900. Telefones: 3130 2210 ou 3130 2220;

b) **Item 2:** 254ª ZE/SP- Vila Maria, situada na Rua Araritaguaba, 936/938. Telefone: 3130-2715.

### III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

3.1. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar que está licenciada perante a CETESB.

### IV – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço consiste na total sucção da massa, hidro jateamento e limpeza manual das paredes e piso das fossas e da mina, retirada, transporte adequado e respectivo descarte em estação de tratamento de efluentes de todos os resíduos resultantes do procedimento da limpeza descrita.

#### 4.2. Item 1 - Limpeza da fossa e mina da Sede I

4.2.1. A fossa possui (dois) compartimentos interligados com capacidade total 20 m<sup>3</sup>, localizada no 2º subsolo do prédio da Sede I do TRE/SP, a uma distância aproximada de 50 m da rua.

4.2.2. A mina d'água possui capacidade de 20 m<sup>3</sup>, localizada no 2º subsolo do prédio da Sede I do TRE/SP, próxima à rampa da entrada principal.

4.2.3. Os procedimentos da limpeza compreendem os serviços de:

a) Esgotamento total de resíduos mediante a utilização de caminhões específicos combinando hidro jateamento a alta pressão e sucção por alto vácuo e mangueiras de hidrante para jato de alta pressão.

b) Limpeza presencial do técnico no compartimento da mina e fossa para finalização manual do serviço no piso e paredes, com a utilização dos EPIs pertinentes;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES  
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS

Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo

Fone: 3130.2210 – e-mail: [astocv@tre-sp.gov.br](mailto:astocv@tre-sp.gov.br)

- c) Finalização da sucção;
- d) Transporte dos resíduos à estação de tratamento da Attend Ambiental.

### **4.3. Item 2 - Limpeza da fossa do Cartório da 254ª ZE – Vila Maria**

**4.3.1.** Compreende os serviços de esgotamento total de resíduos, por sucção com caminhão de alto-vácuo de capacidade mínima de 5 m<sup>3</sup> e transporte final dos resíduos à estação de tratamento da Attend Ambiental.

**4.3.2.** A fossa possui capacidade de aproximadamente 3 m<sup>3</sup>, localizada na sede da 254ª Zona Eleitoral de São Paulo, bairro Vila Maria.

## **V – JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Para o agendamento e orientações pertinentes à execução dos serviços, o fiscal do ajuste enviará à Contratada, por e-mail, a Ordem Inicial de Serviço (OIS).

**5.2.** A Contratada deverá confirmar, de imediato, o recebimento da OIS e devolvê-la devidamente assinada ao fiscal do ajuste, por e-mail, em até 1 dia útil do recebimento.

### **5.3. Para a Sede I (Item 1):**

**5.3.1.** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente em um único sábado, das 08h00 às 14h00, dia e horário que não prejudica o andamento do trabalho desenvolvido pelo Tribunal, na data agendada na OIS. Considerando que aos sábados há restrição de circulação de veículo no período compreendido entre 10h e 14h (ZMRC - Zona de Máxima Restrição de Circulação) e a necessidade de atender à demanda, fica vedada a contratação de mais de uma viagem por caminhão, posto que é sabido que a praxe das empresas do ramo cobra o mesmo valor quando um mesmo caminhão faz várias viagens ou quando mais de um caminhão é disponibilizado para o mesmo serviço.

**5.3.2.** Justifica-se, assim, o respectivo agendamento para um único sábado, das 8h00 às 14h00, mediante a contratação determinada neste Termo de Referência.

**5.3.3.** Deverão ser disponibilizados 3 (três) caminhões de alto vácuo para sucção conjugado com alta pressão para o hidro jateamento, com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> cada um, sendo 12 m<sup>3</sup> exclusivamente para a armazenagem dos resíduos captados.

**5.3.4.** Para o descarte dos resíduos coletados, cada caminhão fará apenas uma viagem, sendo vedados:

- a) mais de uma viagem por caminhão;
- b) diminuir o quantitativo de caminhões que serão disponibilizados para o serviço e
- c) disponibilizar caminhão com capacidade inferior à estabelecida neste Termo de Referência.

**5.3.5.** Para cada caminhão deverão ser fornecidas duas mangueiras de hidrante com extensão mínima de 50 metros cada uma. Os caminhões de sucção e hidro jateamento e respectivas mangueiras disponibilizados deverão garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES  
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS

Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo

Fone: 3130.2210 – e-mail: [astocv@tre-sp.gov.br](mailto:astocv@tre-sp.gov.br)

**5.3.6.** Para a limpeza de piso e paredes da fossa e da mina, deverá ser disponibilizado pessoal devidamente treinado e apto para o serviço com a utilização dos EPIs: macacão de segurança para saneamento, em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC, máscara com filtro, e demais itens necessários.

### 5.4. Para a 254 Zona Eleitoral- Vila Maria (Item 2):

**5.4.1.** A execução do serviço ocorrerá em 1 (um) único dia, preferencialmente entre segunda e sexta-feira, dentro do horário compreendido entre 09h00 e 13h00, na data indicada na Ordem Inicial de Serviço, com a utilização de 1 caminhão de alto vácuo combinado com alta pressão, com capacidade mínima de 7 m<sup>3</sup>.

### 5.5. Para o transporte dos resíduos:

**5.5.1.** Para obtenção do laudo quantitativo e qualitativo dos resíduos e guia de remessa dos efluentes, a Contratante mantém convênio com a Attend Ambiental, local onde deverá ocorrer o descarte. A Contratante não autoriza o gerenciamento de resíduos pela Contratada.

### 5.5.2. Resumo do descritivo de caminhões necessários à execução dos serviços:

#### a) SEDE I TRE/SP:

Quantidade máxima de caminhões	Capacidade mínima do caminhão	Capacidade mínima/armazenamento de resíduos	Capacidade mínima/água	Quantidade de mangueiras de, no mínimo, 50 metros	Quantidade de viagens por caminhão
3	15 m <sup>3</sup>	12 m <sup>3</sup>	3 m <sup>3</sup>	2 /caminhão	apenas uma

#### b) 254 ZE/SP:

Quantidade máxima de caminhões	Capacidade do caminhão	Capacidade mínima de armazenamento de resíduos	Capacidade mínima/água	Quantidade de mangueiras de, no mínimo, 50 metros	Quantidade de viagens por caminhão
1	7 m <sup>3</sup>	4 m <sup>3</sup>	3 m <sup>3</sup>	2 /caminhão	apenas uma

**5.6.** O descumprimento de quaisquer das determinações exigidas nas cláusulas IV e V, a ocorrência de problemas técnicos com os caminhões ou equipamentos, falta de EPIs, incapacidade técnica dos profissionais, que prejudiquem total ou parcialmente a perfeita execução dos serviços, ocasionará a respectiva suspensão do serviço, a aplicação de penalidade prevista e automático agendamento para o sábado imediatamente seguinte ou para data definida pelo fiscal do ajuste.



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES  
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS

Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo

Fone: 3130.2210 – e-mail: [astocv@tre-sp.gov.br](mailto:astocv@tre-sp.gov.br)

## VI – DA VISTORIA FACULTATIVA

**6.1.** Para apresentar proposta, orçamento, quantitativo de veículos, mangueiras e equipamentos necessários à execução dos serviços definidos na Cláusula II, à empresa interessada é facultado proceder à vistoria *in loco*, mediante agendamento junto à Assistência de Serviços e Reparos Civis, com Giseli, Mauricio ou Aldy, no telefone 3130-2210.

**6.2.** Realizada ou dispensada a vistoria, cumprirá à Contratada tomar todas as providências necessárias para atender satisfatoriamente às determinações das Cláusulas IV e V, uma vez que os serviços deverão ser executados em único dia e no horário previsto.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. Caberá à Contratada:

**a)** observar durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, normas ambientais aplicáveis, especialmente a Lei 12305/10, Lei Estadual nº 997/76 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.468/76 e alterado pelo Decreto nº 47.397/02. Os danos e prejuízos decorrentes de infração a qualquer dispositivo legal ou normativo são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem prejuízo da aplicação de multa, se o caso.

**b)** permanecer, durante a execução dos serviços, devidamente licenciada junto à CETESB.

**c)** apresentar ao fiscal do ajuste, junto com a OIS, a documentação que comprove que os veículos disponibilizados são de propriedade da contratada (CRVL);

**d)** indicar preposto no primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho, para representá-la perante a contratante, informando endereço de e-mail, números de telefone fixo e móvel, devendo estar disponível e acessível para atender prontamente a fiscalização do contrato e solucionar eventuais intercorrências, **inclusive nas datas agendadas para a execução dos serviços**;

**e)** executar perfeitamente os serviços na mais fiel conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia dos serviços.

**f)** utilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica do TRE-SP.

**g)** disponibilizar todos os equipamentos, EPIs com CA (Certificado de Aprovação) válido, ferramentas, mangueiras e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à perfeita execução do serviço.

**h)** responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução do serviço.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES  
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS

Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo

Fone: 3130.2210 – e-mail: [astocv@tre-sp.gov.br](mailto:astocv@tre-sp.gov.br)

**i)** colocar à disposição do TRE-SP profissionais capacitados, rigorosamente selecionados e preparados, que deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, usando calçados fechados, equipamentos de proteção individual (EPI), identificados por crachás com fotografia recente.

**j)** disponibilizar, pelo menos, 2 (dois) profissionais além dos condutores dos caminhões, para a os serviços da Sede I e 2 (dois) profissionais para a 254 ZE/SP-Vila Maria, TODOS paramentados com os devidos EPIs.

**k)** fornecer ao fiscal do acompanhamento do ajuste, até 5 (cinco) dias corridos antes da data de execução do serviço, as placas dos veículos e os nomes e nºs dos RG's dos profissionais que executarão o trabalho, para elaboração do guia de remessa pela Attend e para identificação no dia da execução.

**l)** manter disciplina no local de prestação do serviço, retirando imediatamente após notificação e por motivo devidamente justificado, qualquer profissional considerado inadequado para o exercício da função.

**m)** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito.

**n)** manter organizado e limpo o local da prestação de serviço, lavando e desinfetando com água sanitária o local, caso haja vazamento ou derramamento da água suja da fossa ou da mina.

**o)** efetuar o pagamento do boleto gerado pela Attend Ambiental, quitando todas as despesas e taxas pertinentes, sem qualquer ônus ou prejuízo à Contratante.

**o.1)** será utilizado o cadastro do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo junto à Attend Ambiental.

**o.2)** para liberação do laudo de descarte fornecido pela Attend Ambiental, o pagamento do boleto referido no “caput” desta cláusula deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados da limpeza na Sede I e na 254ª ZE/SP.

**p)** sem qualquer acréscimo ao valor ajustado e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “s” desta cláusula, refazer os serviços não realizados ou não conformes com este Termo de Referência, especialmente nas seguintes hipóteses:

**p.1)** caminhões e mangueiras fora das especificações deste Termo de Referência ou que apresentem defeitos que impeçam ou retardem a execução dos serviços;

**p.2)** falta de EPIs ou EPIs que não atendam às especificações determinadas neste Termo de Referência (TR) e acarretem o retardo ou suspensão dos serviços;

**p.3)** reagendamento dos serviços por inobservância, por parte da Contratada, dos subitens anteriores e das Cláusulas IV e V deste TR.

**q)** responsabilizar-se, após regular processo administrativo, arcando com as despesas para a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, por:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES  
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS

Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo

Fone: 3130.2210 – e-mail: [astocv@tre-sp.gov.br](mailto:astocv@tre-sp.gov.br)

**q.1)** danos materiais que venham a ocorrer nos equipamentos, instalações, prédio e veículos de servidores ou de terceiros, em razão da execução dos serviços;

**q.2)** danos que venham a ser causados por profissional a seu serviço na execução do ajuste por negligência, imperícia, imprudência ou dolo;

**q.3)** danos pessoais eventualmente causados, no local de execução dos serviços, aos servidores do TRE-SP ou a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais;

**q.4)** acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais.

**r)** encaminhar ao fiscal do ajuste, após a efetiva quitação tratada na alínea “o” desta cláusula, a respectiva documentação comprobatória do pagamento e o laudo do descarte junto com a nota fiscal dos serviços executados.

**s)** nas hipóteses previstas na *cláusula V, item 5.6* e na *alínea p* e subitens desta Cláusula, além do reagendamento dos serviços pelo fiscal do ajuste, incidirá multa no valor correspondente até 30% do montante do contrato.

### IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordem Inicial de Serviço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

### X – DO ACOMPANHAMENTO DO AJUSTE

**10.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços ficarão sob responsabilidade de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

### XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O valor proposto para a prestação do serviço deverá compreender todas as etapas discriminadas nas cláusulas IV e V deste Termo, inclusive a taxa do descarte emitida pela Attend.

**11.2.** A Contratada deverá apresentar ao fiscal do ajuste a documentação para atender à determinação da alínea “o” da *cláusula VIII* como efetiva comprovação do pagamento e quitação do(s) boletos(s) referente(s) à guia de remessa emitida(s) pela ATTEND AMBIENTAL em face da coleta dos efluentes.

**11.3.** Comprovada a quitação citada no item anterior, a Contratada deverá emitir a correspondente nota fiscal para atesto.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES  
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS

Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo

Fone: 3130.2210 – e-mail: [astocv@tre-sp.gov.br](mailto:astocv@tre-sp.gov.br)

**11.4.** O atesto da nota fiscal se dará após a conferência da devida execução do serviço e recebimento da documentação comprobatória determinada no subitem 11.2. desta cláusula.

**11.5.** Atestada a nota fiscal, o pagamento do presente ajuste será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores.